

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO 1030894-67.2021.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos catorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:30 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Lana Patrícia Vieira de Sousa e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, o estagiário Wallas da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

o Procurador da República - MPF, dr. Alexandre Assunção e Silva; o Advogado da União, dr. Pedro Humberto de Carvalho Vieira, o Defensor Público Federal – DPU, dr. Edilberto Alves da Silva; o Procurador do Estado do Piauí, dr. Diego Amorim Neves Reis; o Coordenador Geral de Promoção dos Direitos Sociais - FUNAI, dr. Fabrício Arthur Galupo Magalhães; o Coordenador de Articulação e Apoio às Comunidades Remanescentes de Quilombo, representando a Fundação Cultural Palmares – FCP, dr. Murilo Botelho Ferreira, o Procurador Federal, representando a FUNAI e FCP, dr. Cesar Augusto Lima de Nascimento; os representantes da SASC, a superintendente Janaína Mapurunga, a Gerente de Promoções da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Maria Assunção Sousa Aguiar e a Assessora Jurídica, Marina Napoleão.

Iniciados os trabalhos, a FUNAI e a Fundação Palmares informaram que a discussão ora tratada já está sendo enfrentada no Supremo Tribunal Federal, nas ADPFs 742 e 709, nas quais estão sendo construídos planos nacionais para garantir os direitos ora pretendidos.

A SASC informou que está à disposição para contribuir com a logística de distribuição quando acionada.

Considerando que:

- não há oposição dos entes federais quanto à necessidade de fornecer apoio material às comunidades tradicionais;
- 2) a proposta estudada na esfera federal é de não haver, a princípio, recortes entre comunidades já reconhecidas e comunidades com pedidos de reconhecimento e demarcação,

ficou acertado o seguinte encaminhamento:

- Prazo de 15 (quinze) dias para que a FUNAI e a Fundação Palmares informem nos autos os planos nacionais que estão sendo construídos para atender a demanda que consta do pedido deste ação, esclarecendo se o plano já foi homologado.
- Após, prazo de 15 (quinze) dias para que a DPU se manifeste sobre o seu interesse em dar prosseguimento ao presente feito diante deste novo cenário. Havendo interesse, deverá informar precisamente os pedidos que ainda pretende ver atendidos por esta ação.
- Por fim, vista ao MPF, por 15 (quinze) dias e, em seguida, conclusão para despacho.

rs)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO 1030894-67.2021.4.01.4000

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Círculo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí